



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA)

Necessidade da Administração: Formação de Registro de Preços destinada à aquisição de Tiras de Hemoglicoteste (HGT), para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de formação de Registro de Preços.

O presente objeto consiste na formação de Registro de Preços destinado à aquisição de Tiras de Hemoglicoteste (HGT), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Saúde para distribuição gratuita a pacientes atendidos através do Sistema Único de Saúde (SUS), possibilitando a qualificação e continuidade do atendimento aos usuários que utilizam os serviços de saúde.

Dessa forma, a presente demanda é necessária para a manutenção do atendimento integral à população, considerando que a Constituição Federal prevê, nos Art. 6º, Art. 23, II e Art. 196 a 200, que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, a ser assegurado por meio de seus entes (União, Estados, DF e Municípios).

Ressalta-se que o fornecimento de tiras de HGT possibilita condições para que os pacientes possam acompanhar os níveis de insulina no sangue, promovendo condições para prevenção de agravos à saúde.

Posto isso, entende-se que o fornecimento desses insumos é uma das condições para o cumprimento do dever do Estado, a saber, o de prover os Usuários do SUS com os insumos necessários ao seu bem estar, essenciais para manutenção da qualidade da assistência à saúde prestada a população.

A formação de registro de preços tem por finalidade garantir a disponibilidade de compra desses insumos pelo período de 12 (doze) meses, assegurando o atendimento à população, de acordo com Programa de Distribuição Gratuita estabelecido no Município.



2. ALINHAMENTO ENTRE A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS E O PLANEJAMENTO

A formação de Registro de Preços pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do município de Santo Antônio da Patrulha, compreendendo o item 2265 daquele documento, estando este alinhado com o planejamento desta Secretaria.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) se dá em virtude da sazonalidade da demanda ao longo do ano, não sendo prudente a aquisição de quantidades fechadas sob o risco de aquisição aquém ou além da necessidade. O SRP também é um instrumento eficaz para aquisição conforme demanda, uma vez que a administração não é obrigada a adquirir os itens registrados todos de uma única vez, o que lhe garante autonomia na gerência do estoque disponível para dispensação.

A formação do Registro de Preços observa os quantitativos consumidos ao longo do período de 12 meses, considerando o histórico da Ata de Registro de Preços n.º 093/2023. O planejamento para aquisição também considerou possíveis intercorrências e urgências, o que, em certos casos, aumenta o consumo do item, necessitando ter disponibilidade no Registro de Preços para suprir tal demanda excedente.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O item tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A formação de Registro de Preços será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para fornecimento do insumo pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação.

Para fornecimento do item:

- a) A licitante vencedora deverá ofertar treinamento, previamente agendado, para as equipes de Saúde do Município, bem como a manutenção dos monitores e substituição das baterias até o final da vigência da Ata de Registro de Preços, sem custos para o Município.
- b) O monitor de glicemia deve apresentar software em português para armazenamento e controle de testes, permitindo a administração e análise de todas as informações dos pacientes, sem custos para o município.
- c) Referente ao requisito faixa de medição da glicose entre 20mg/dl a 600mg/dl, monitores que apresentarem capacidade de medição superior a 600mg/dl e inferior a 20mg/dl emitindo os respectivos alertas de alta e baixa glicemia podem participar do certame.



- d) A licitante vencedora deverá substituir os Monitores de Glicemia com defeito por aparelhos em plenas condições de uso.
- e) A empresa vencedora deverá enviar amostra de um monitor de glicemia novo e uma caixa de tiras para teste em até 5 dias úteis, a contar da assinatura da Ata, com a finalidade de avaliar se esse monitor e a tira de HGT cumprem o que está especificado no objeto da licitação.
- f) A licitante deve apresentar certificado de boas práticas de fabricação da ANVISA tanto de monitores de glicose quanto das tiras.
- g) O produto deverá atender todos os critérios de qualidade na ISO 15197:2013 e suas atualizações. A tira deverá permitir a coleta de sangue com a tira fora ou dentro do monitor.

Local e data de entrega: Os insumos deverão ser entregues no endereço abaixo discriminado, de acordo com a solicitação da Secretaria, em até 10 (dez) dias, a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h30min e 11h30min e 13h30 e 16h30, no seguinte local:

a) Secretaria Municipal da Saúde, sito à Rua Ari José B. da Luz, 63 (rua ao lado da Brigada Militar), Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, aos cuidados do(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, que serão designados através de Portaria Especial emitida pela Administração Municipal e anexa ao processo.

Obs.: A critério da Secretaria, o horário de entrega poderá ser alterado.

Os insumos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme descrito no Termo de Referência.

O pagamento somente será realizado após as vitorias e liberação realizadas pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços e não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2021, alterada pela IN n.º 2108/2022.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa detentora da ata no processo licitatório.



A detentora da ata deverá emitir 01 (uma) nota fiscal para cada empenho, com o valor correspondente, caso sejam emitidos mais de um empenho para o insumo adquirido.

A detentora da ata deverá atender a todas as responsabilidades descritas no Termo de Referência e Edital Licitação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a formação de registro de preços pretendida tem como parâmetro a última Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto. Neste sentido, segue descrição da necessidade:

Item	Descrição do Objeto	Quant	Uni	Valor Uni	Valor Total
01	Tira teste para medir glicose, apresentação em caixas com 50 tiras. Tiras reagentes com reação química mediada por glicose desidrogenase que não sofra interferência com variações de PO2 da amostra (oxigenoterapia), para determinação quantitativa de glicose sanguínea por punção digital com leitura em monitor de glicemia que apresente resultado preciso em no máximo 20 segundos, permita a utilização de amostra de sangue capilar de 0,6 até 2 ul. Aceite apenas mg/dl como unidade de medida. O monitor deve apresentar resultados entre 20mg/dl a 600mg/dl, resultados abaixo de 20mg/dl e acima de 600mg/dl, o monitor deve emitir um alerta de glicose baixa e alta respectivamente. A alimentação do monitor e da luz de fundo deve ser feita por bateria substituível de lítio com até 3,0v. A empresa vencedora deverá fornecer em forma de comodato um total de 500 monitores (ENTREGUES NA PRIMEIRA COMPRA) compatíveis com a utilização das respectivas tiras. Dar garantia por tempo indeterminado dos monitores, fornecer baterias para reposição. Também deve ser fornecido 10 kits de Solução Controle.	7.000	Cx c/ 50	R\$ 16,01	R\$ 112.070,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO



Conforme levantamento realizado entre os gestores da Secretaria Municipal da Saúde, o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar vislumbra-se necessário para atender às demandas dos serviços de saúde do município, sendo que está previsto no Plano de Contratações Anual da Administração Municipal e em acordo com a disposição orçamentária desta Secretaria.

Após levantamento de mercado e sua análise, verificou-se as seguintes possibilidades para aquisição dos itens:

- a) Aquisição através de Ata de Registro de Preços do consórcio Granpal: no momento esta opção não está disponível, pois esses itens não fazem parte da listagem disponível no referido consórcio.
- b) Aquisição através de contrato: após análise, essa opção se mostrou menos vantajosa à Administração Pública. Quando ocorre o planejamento do quantitativo necessário para o período de 12 meses, há uma previsão com base na série histórica de aquisições anteriores, considerando, também, a previsão orçamentária para o ano. Na relação contratual, existe a premissa de reserva orçamentária para todo o valor pactuado em contrato, o que gera a necessidade de disponibilidade de todo o recurso no momento da contratação. Considerando que alguns valores são recebidos de forma mensal, conforme produção faturada, não é prudente comprometer uma dotação orçamentária sem a garantia de que os valores estarão disponíveis para pagamento no momento da aquisição.
- c) Aquisição através de Registro de Preços elaborado pelo Município: no caso desta aquisição, existem recursos que são recebidos mensalmente, conforme produção faturada, o que torna o registro de preços uma solução mais viável sob o ponto de vista da gestão dos recursos recebidos, sendo possível executar a aquisição conforme disponibilidade do recurso na dotação orçamentária. Também é preciso considerar que o registro de preços se apresenta como a solução mais viável para gerenciamento do estoque, permitindo que as aquisições sejam planejadas conforme demanda, em um período de 12 meses.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada com base nos valores homologados na Ata de Registro de Preços n.º 093/2023, onde o custo total da aquisição resultou com a estimativa de **R\$ 112.070,00**.

Em relação aos orçamentos que serão realizados por setor competente, vislumbra-se que o valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme análise, a solução proposta é realizar licitação para formação de Registro de Preços pelo Município, opção “c” do item 5, a fim de garantir maior eficiência e economicidade, de acordo com as necessidades da Secretaria para o período de 12 meses.



Os quantitativos necessários foram estimados de acordo com a série histórica do consumo dispensado aos pacientes, considerando a sazonalidade da demanda e possíveis intercorrências, que podem aumentar o consumo médio.

No que tange a indicação de potenciais fornecedores, segue relação de algumas empresas que já participaram de outras licitações do mesmo objeto e trabalham com os insumos listados nesse estudo:

a) FUFAMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 93.305.910/0001-63

E-mail: fufamed@fufamed.com.br

Telefone: (51) 3361-7700 e (51) 3361-7733

b) CEPALAB LABORATORIOS LTDA

CNPJ: 02.248.312/0001-44

E-mail: licitacao@cepalab.com.br

Telefone: (31) 3643-0960

c) PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 29.700.587/0001-23

E-mail: prioritta.saude@gmail.com

Telefone: (43) 3152-8902

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no Portal de Compras Públicas, com base em aquisições realizadas em Atas de Registro de Preços anteriores. Tal procedimento foi efetuado com base no Capítulo VI, do Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do



mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente formação de Registro de Preços, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.

Nesse contexto, entende-se que a aquisição dos insumos não necessita de contratações e aquisições adicionais para a realização do processo licitatório, tendo em vista a natureza do objeto, bem como a relação de itens.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, bem como nos registros das aquisições anteriores, considerando que a compra dos insumos ocorrerá em acordo com as reais necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e dos usuários do SUS, entende-se como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo licitatório para Formação de Registro de Preços.

Com a escolha da modalidade processual, almeja-se assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando aquisições com preços muito acima do valor de mercado ou com valores manifestamente inexequíveis.

Com a formação de registro de preços objetiva-se ter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições, sendo compatível com o planejamento anual realizado pela secretaria e com a demanda que se apresenta ao longo de 12 meses.

É imprescindível que os insumos sejam de qualidade inquestionável, possibilitando condições adequadas para o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Com relação aos itens, objetiva-se garantir uma política pública de qualidade, assegurando a disponibilidade dos itens elencados neste estudo às pessoas que necessitam, viabilizando a dispensação de materiais que possam promover uma melhor qualidade de vida aos pacientes que necessitam.

O Registro de Preços, resultante do processo licitatório, exigirá da detentora da ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como ações que visem à redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA

Para a formação de Registro de Preços pretendida, haverá necessidade das seguintes etapas que serão providenciadas por esta secretaria:



- a) Elaboração de memorando indicando fiscais da Ata de Registro de Preços;
- b) Juntar ao processo Portaria com a nomeação dos respectivos fiscais;
- c) Elaboração do Termo de Referência;
- d) Elaboração do Pedido de Compra; e
- e) Elaboração de Memorando solicitando a abertura de processo licitatório.

Ademais, para que a pretendida formação de Registro de Preços tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Encaminhamento ao Setor de Orçamentos;
- b) Lançamento dos valores orçados e envio do pedido de compra atualizado por parte da secretaria;
- c) Elaboração da Justificativa Processual para enquadramento do processo licitatório;
- d) Designação em Portaria de pregoeiro e equipe de apoio;
- e) Encaminhamento ao Setor de licitações para abertura do processo licitatório;
- f) Elaboração e envio de circular para assinatura do prefeito municipal;
- g) Elaboração de Edital;
- h) Encaminhamento à PGM para análise do Edital;
- i) Recebimento do parecer da PGM;
- j) Publicação do Edital nos meios oficiais;
- k) Marcação e abertura do certame;
- l) Fase de julgamento;
- m) Homologação e adjudicação do resultado do certame;
- n) Assinatura do Prefeito Municipal;
- o) Elaboração da Ata de Registro de Preços;
- p) Assinatura da empresa vencedora;
- q) Publicação nos meios oficiais;
- r) Emissão do empenho, conforme necessidade.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos itens podem ser supridos apenas com a formação do Registro de Preços ora proposto.

Os itens que se pretende adquirir, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Para o presente objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

- a) Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- b) Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.
- c) As licitantes deverão adotar as práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos bens, conforme previsto em legislação vigente.
- d) Os insumos devem ser utilizados dentro das normas corretas e indicadas pelos órgãos competentes, evitando possíveis descartes irregulares.
- e) A Secretaria Municipal da Saúde deverá providenciar descarte regular dos insumos, quando necessário.

Quanto aos impactos sociais, é preciso considerar que a aquisição desses insumos proporcionará melhor qualidade de vida aos pacientes com quadro de pré-diabetes/diabetes, possibilitando que a realização, de forma correta, do controle da insulina presente no sangue, assegurando condições para a prevenção de possíveis descompensações que podem ocasionar sérios problemas à saúde dessas pessoas.

Em termos de economia, como já citado anteriormente, o registro de preços pode proporcionar melhores condições para adquirir os itens conforme a necessidade demandada à Secretaria, permitindo que fiquem disponíveis para aquisição em um período de 12 meses, conforme planejamento e disponibilidade de estoque para acondicionar os insumos.

A licitação por meio de Pregão Eletrônico promove maior competitividade entre as empresas, o que pode ser benéfico à Administração Municipal no sentido de gerar maior economia em relação ao valor de mercado.

13. ANÁLISE DE RISCO



- a) Possíveis dificuldades para conseguir os orçamentos necessários para andamento da licitação. Para tal questão, algumas indicações de potenciais fornecedores foram inclusas neste Estudo Técnico Preliminar. A secretaria também se coloca à disposição para auxiliar em possíveis dificuldades identificadas pelo setor responsável.
- b) Não aparecer interessados na participação do certame. Embora raro, em alguns casos esse é um importante entrave para que a licitação seja frustrada. Para evitar tal intercorrência, no descritivo dos itens foi inserido apenas o necessário para atendimento das necessidades e características do objeto licitado, evitando excessos que podem prejudicar o certame.
- c) No fornecimento do objeto, a licitante vencedora não cumprir com o estabelecido na Ata de Registro de Preços. Para tal dificuldade, a contratante pode aplicar as penas cabíveis em legislação.
- d) A licitante vencedora não fornecer o objeto conforme descrito neste Estudo e no Termo de Referência. Para que não ocorram problemas devido a não aceitação dos insumos, a licitante vencedora deverá seguir rigorosamente o que consta no Edital e demais documentos do processo licitatório, observando que qualquer alteração deverá ser autorizada pela fiscal. Os materiais utilizados devem ser condizentes com os padrões de mercado, considerando que o fiscal poderá não aceitá-los, caso identifique qualquer inadequação no fornecimento do objeto.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, considerando a existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta licitação, declaramos que a elaboração de Registro de Preços é viável, atendendo às necessidades identificadas por esta Secretaria.

15. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 07 de novembro de 2024.

INTEGRANTE TÉCNICO: Dênis Cardoso da Rocha - Farmacêutico.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Antônio Fernando Selistre - Secretário Municipal da Saúde.

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo - Prefeito Municipal.

Documento assinado eletronicamente por **DENIS CARDOSO DA ROCHA, FARMACÊUTICO (A) BIOQUÍMICO (A)** em 22/11/2024 às 16:36:36.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 22/11/2024 às 15:30:28.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO SELISTRE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMSA)** em 22/11/2024 às 16:20:10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela XHVJ.KO4T.OCLS.AHIH